

Deliberação n.º 199/2005. — Considerando que a sociedade Fresenius Medical Care, L.^{da}, com sede social na Rua da Boaviagem, 35, lugar de Crestins, Moreira, 4470 Maia, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A004/95, de 9 de Outubro, para as instalações sitas na Rua da Boaviagem, 95, lugar de Crestins, Moreira, 4470 Maia;

Considerando que a sociedade Fresenius Medical Care, L.^{da}, procedeu à alteração da denominação social da sociedade para Fresenius Medical Care Portugal, L.^{da}, por escritura de alteração do contrato de sociedade de 13 de Abril de 2004, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A004/95, de 9 de Outubro, com vista a proceder-se à sua substituição e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos devidamente actualizada;

Considerando que, em 28 de Julho de 2004, a sociedade Fresenius Medical Care, L.^{da}, informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A004/95, de 9 de Outubro, pelo facto de o mesmo se ter extraviado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A004/95, de 9 de Outubro, concedida à sociedade Fresenius Medical Care, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua da Boaviagem, 95, lugar de Crestins, Moreira, 4470 Maia, freguesia de Moreira, concelho da Maia, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 200/2005. — Considerando que a sociedade CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., com sede social em Vala do Carregado, Castanheira do Ribatejo, é detentora do alvará de armazém de comércio de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1221, de 8 de Outubro de 1990, para as instalações sitas na Vala do Carregado, 2601-962 Castanheira do Ribatejo;

Considerando que, em 24 de Setembro de 2003, a sociedade remeteu, a este Instituto, o original do alvará com o registo n.º 1221, de 8 de Outubro de 1990, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de comércio de medicamentos, com fundamento na cessação da actividade de distribuição por grosso de medicamentos;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos com o registo n.º 1221, de 8 de Outubro de 1990, concedido à sociedade CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., para as instalações sitas em Vala do Carregado, 2601-962 Castanheira do Ribatejo, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 201/2005. — Considerando que a sociedade Alliance Unichem Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 772, 4149-014 Porto, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A009/H/V/2001, de 3 de Agosto, para as instalações sitas na Avenida do 1.º de Maio, 157-161, 5000-651 Vila Real;

Considerando que a sociedade Alliance Unichem Farmacêutica, S. A., requereu a transferência de instalações para a Rua do Visconde de Trevões, lote 32, 5000 Vila Real, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medi-

camentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 3 de Dezembro de 2004, a sociedade Alliance Unichem Farmacêutica, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A009/H/V/2001, de 3 de Agosto, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A009/H/V/2001, de 3 de Agosto, concedida à sociedade Alliance Unichem Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas na Avenida do 1.º de Maio, 157-161, 5000-651 Vila Real, freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 202/2005. — Considerando que a sociedade MIRAGRA — Sociedade Comercial Agro-Pecuária, L.^{da}, com sede social na Rua da Bemposta, 4-A, 7630 São Teotónio, é detentora do alvará de armazém de comércio de medicamentos especializados para uso veterinário, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1012, de 24 de Agosto de 1983, para as instalações sitas na Rua da Bemposta, 4-A, São Teotónio, 7630 Odemira;

Considerando que, em 16 de Setembro de 2001, a Sociedade remeteu, a este Instituto, o original do alvará com o registo n.º 1012, de 24 de Agosto de 1983, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de comércio de medicamentos, com fundamento no facto de não estar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos veterinários com o registo n.º 1012, de 24 de Agosto de 1983, concedido à sociedade MIRAGRA — Sociedade Comercial Agro-Pecuária, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua da Bemposta, 4-A, São Teotónio, 7630 Odemira, freguesia de São Teotónio, concelho de Odemira, distrito de Beja, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 203/2005. — Considerando que a sociedade UNILFARMA — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L.^{da}, com sede social na Avenida de Pádua, 11, 1800-294 Lisboa, é detentora do alvará com o registo n.º 20 e respectivos anexos, de 7 de Junho de 1952, para o funcionamento do laboratório de produtos farmacêuticos concedido ao abrigo do disposto no artigo 15.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 17 636, de 19 de Novembro de 1929, para as instalações sitas na Rua do Dr. Costa Sacadura, 1, Lisboa, e na Avenida de Pádua, 11-A, 11 e 11-B, Lisboa;

Considerando que a sociedade UNILFARMA — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L.^{da}, cessou a actividade de fabrico de medicamentos nas instalações sitas na Rua do Dr. Costa Sacadura, 1, e na Avenida de Pádua, 11-A, 11 e 11-B, Lisboa, tendo requerido o cancelamento do mencionado alvará e respectivos anexos para as referidas instalações;

Considerando que, em 23 de Novembro de 2004, a sociedade UNILFARMA — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L.^{da}, remeteu o original do alvará n.º 20 e respectivos anexos, de 7 de Junho de 1952, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará n.º 20 e respectivos anexos, de 7 de Junho de 1952, concedido à sociedade UNILFARMA — União Inter-